

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ementa: Altera a equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a licitação na modalidade denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências,

Considerando o Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

Considerando o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, que institui o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências,

Considerando a Decisão-CD Nº 26/2003, que instituiu o Pregão no âmbito das modalidades de licitação praticada pelo Confea,

Considerando que atualmente o pregoeiro atuante, também é chefe do Setor de Aquisições e Contratos - Setac e Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando o grande número de processos de aquisições encaminhados para o Setac, percebeu-se a necessidade de designação de outro pregoeiro e membro da equipe de apoio para melhor desenvolvimento do trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cláudio da Cunha Rabelo como pregoeiro e Joao Augusto de Lima como equipe de apoio, ficando a equipe constituída conforme abaixo:

Pregoeiros:

Cláudio da Cunha Rabelo, e
Luciana Matias Mota.

Equipe de Apoio:

Joao Augusto de Lima;
Sandra Cardoso Luz.

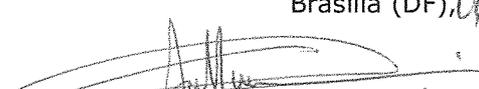
Art. 2º O empregado que estiver atuando, em determinado processo, como Pregoeiro, fica vedada a atuação, neste mesmo processo, na qualidade de Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogar a Portaria AD-Nº 497, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 06 de fevereiro de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

